

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ (TRE/PA)
CONCURSO PÚBLICO 2010
EDITAL Nº 04/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA DESEMPATE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 01/2010 de Abertura de Inscrições para provimento de vagas nos Quadros Permanentes de Pessoal, publicado no Diário Oficial da União de 19/11/2010, **RESOLVE:**

I. CONVOCAR os candidatos habilitados no Concurso Público para o Cargo de Analista Judiciário que se encontrem na situação de EMPATADOS, conforme consulta ao site do concurso em 05/07/2011, para a apresentação de **Certidões de Tempo de Serviço**, para fins de desempate, conforme o estabelecido no item 11.1 do Edital mencionado, **acompanhadas de formulário específico** disponível no site www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/trepa10 nos **dias 05 a 07 de julho de 2011**, via SEDEX, exclusivamente, em original ou cópia autenticada, remetido ao endereço abaixo:

Fundação Getúlio Vargas: Ref.: Desempate/Concurso Público – TRE – PARÁ

Praia de Botafogo, 190, 6º. andar

CEP 22250-900 – Rio de Janeiro - RJ

1. Os candidatos convocados deverão apresentar certidão comprobatória das seguintes situações:

- a) tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral;
- b) tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral, na forma prevista no artigo 98 da Lei n.º 9.504/97;
- c) tempo de serviço prestado ao Poder Judiciário da União;
- d) tempo de serviço público.

2. As Certidões de tempo de serviço deverão conter:

- a) nome completo, filiação, data de nascimento, número do documento de identidade e número do CPF;
- b) data de início de exercício no serviço público;
- c) data de término de exercício no serviço público (se for o caso);
- d) tempo de serviço líquido em dias (tempo de serviço bruto, descontadas as faltas).

3. Não serão considerados os documentos postados nos Correios fora do prazo, os protocolizados no Tribunal Regional Eleitoral do Pará, ou em desacordo com o acima estabelecido.

4. A não entrega de documentos ou a inexatidão de informações ou documentos desacompanhados do formulário não terão validade para concessão da precedência ao desempate.

Belém, 05 de julho de 2011.

Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará